



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.774/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo.
No uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844.547,23 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três Centavos) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

017006.1030100331,037 – INVESTIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	064	160100000000	844.547,23

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, a apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A suplementação autorizada nesta Lei somente será realizada mediante a publicação de decreto, na medida em que o recurso for creditado em conta e for realmente efetivado o excesso de arrecadação previsto no caput deste artigo.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 08 de abril de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 023/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de abril de 2025, atribuindo – a como **LEI N.º 2.774/2025**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 08 de abril de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal, de Conceição do Castelo/ES

